



Resolução 01/2011 do SINDJUF/PB de 05 de janeiro de 2011

Dispõe sobre medidas de proteção ao patrimônio do SINDJUF/PB, impõe medidas administrativa/financeira de caráter urgente, estabelece normas para o departamento de convênios e dá outras providências.

1. Os membros da Diretoria Executiva do SINDJUF/PB, preocupados com a gravidade do quadro financeiro que atravessa a entidade e o alto índice de inadimplência detectado no departamento de convênios, pelo não pagamento de parte dos servidores/usuários de bônus e telefonia e internet móvel e, ainda, pela extrema necessidade da tomada de medidas administrativa/financeira urgentes, que visem atar a sangria e restabelecer o equilíbrio financeiro desta entidade;
2. Considerando que apesar de toda luta travada pela FENAJUFE e por este sindicato no sentido da aprovação do PL 6613 que reajusta os salários dos servidores, não tenha obtido o êxito esperado;
3. Considerando que os servidores que usam o sistema de bônus e se encontram em dia com suas obrigações no departamento de convênios, não poderiam ser penalizados com uma medida generalizada;
4. Considerando, finalmente, que a suspensão imediata dos cheques-bônus para os filiados do SINDJUF a partir de dezembro do ano passado, pegou de surpresa os sindicalizados e gerou para alguns servidores um desequilíbrio financeiro em seus orçamentos.

5. A Diretoria Executiva do SINDJUF/PB, em reunião datada de 05 de janeiro de 2011, por unanimidade dos membros presentes, resolve:

FIXAR prazo limite para a indisponibilidade dos Cheques- Bônus

Art. 1º. O Departamento de Convênios do SINDJUF/PB fica autorizado a emitir cheques-bônus, exclusivamente, para os filiados/usuários adimplentes do sistema, a partir da publicação dessa Resolução até o dia 16 de junho de 2011

Parágrafo 1º. Findo o lapso temporal previsto no Art. 1º dessa Resolução, fica terminantemente vedado aos funcionários do departamento de convênio e/ou qualquer coordenador do SINDJUF/PB, até ulterior deliberação, fornecer, entregar, trocar ou emprestar cheques-bônus para os filiados/usuários do sistema;

Parágrafo 2º É de responsabilidade de todos os dirigentes e dos funcionários do departamento de convênios, evitar esforços no sentido de reaver os passivos não quitados ou em atraso dos filiados/usuários, independentemente da cobrança judicial do principal e acessórios a ser promovida pelo departamento jurídico.

Art. 2º Compete aos funcionários do Departamento de Convênios, sob pena de responsabilidade funcional, informar ao Coordenador Geral Administrativo, todo dia 16 de cada mês a relação nominal dos filiados/usuários adimplentes do sistema que utilizaram cheques-bônus e os respectivos valores;

Art. 3º Compete aos funcionários do Departamento de Convênios, sob pena de responsabilidade funcional, fazer cumprir essa Resolução e informar ao Coordenador Geral Administrativo, até o dia 25 de cada mês, a relação nominal dos filiados/usuários do sistema que utilizaram cheques-bônus e após lançamento em folha consignada e/ou débito em conta corrente, não tiveram seus débitos quitados.

Do Bloqueio e Cancelamento dos Telefones e Modens e outros Serviços

Art. 4º É vedado a qualquer coordenador do SINDJUF/PB, a partir da publicação desta resolução, promover assinatura de contratos e/ou novos convênios entre o sindicato e quaisquer empresas de telefonia móvel e/ou internet, até que sejam regularizados os débitos que porventura existam.

Parágrafo Único Compete ao Departamento de Convênios informar aos filiados/usuários de telefone/modens e/ou outros serviços, com suas mensalidades em atraso, que na hipótese do não resgate da dívida pelos meios administrativos, após a publicação dessa resolução, terão os respectivos serviços cancelados;

Art. 5º Permanecerão em plena vigência, mesmo após o prazo fixado no caput do Art 1º dessa Resolução, os demais convênios assinados entre o sindicato e a rede conveniada, que não impliquem pagamento através do cheque-bonus

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

João Pessoa, 05 de janeiro de 2011

DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDJUF/PB